

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018 (“QUINTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de junho de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Primeira convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 25, 26 e 29 de maio de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) investidores representando 53,35% (cinquenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor comercial da Devedora; e (v) Ana Flávia Xavier Branco, inscrita no CPF/MF sob o nº.758.531.406-04, contratada pela Devedora para assessoria financeira desta.

MESA: Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretário: Márcio Lopes dos Santos Teixeira.

ORDEM DO DIA: Em razão do inadimplemento, pela Devedora, da parcela dos Créditos Imobiliários vencidos em 20 de maio de 2018, deliberar sobre:

(i) a aprovação ou não da Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Cedente”) da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;

(ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorização para execução das Garantias e definição de sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação; e

(iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação do fluxo financeiro da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Quarta Assembleia pela Securitizadora, foi dada a palavra à Ana Flávia Xavier Branco e ao Sr. Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão, que propuseram (i) que a parcela dos CRI referente ao mês de maio/2018 fosse incorporado ao saldo devedor dos CRI; e (ii) considerando que a Devedora não possui recursos suficientes para quitação da parcela de junho/2018 na data prevista no fluxo financeiro, a Devedora solicitou prazo de até a data de 02 de julho de 2018 para que esse pagamento seja efetivado, com a consequente realização dos procedimentos cabíveis perante a B3, não declarando o vencimento antecipado da Emissão.

Após análise e discussão da proposta acima apresentada, os Investidores votantes e presentes nesta Quinta Assembleia, deliberaram sem qualquer ressalva:

1. Com relação ao item (i) da Ordem do Dia da Quinta Assembleia, a **não** decretação do vencimento antecipado dos CRI;
2. Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia da Quinta Assembleia, a sua **não** aprovação;
3. Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia da Quinta Assembleia, a **aceitação integral da proposta financeira apresentada pela Devedora e supra descrita; e**
4. a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalizem todos os aditamentos que se fizerem necessários em razão das matérias aprovadas que se relacionem ao fluxo financeiro da Emissão, para o que será contratado pela Devedora

escritório de advocacia especializado em Mercado de Capitais, ficando sugerido o Costa Rangel Advogados, escritório que estruturou os documentos da Emissão.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quinta Assembleia.

Em vista das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições dos documentos da Emissão, os representantes da Devedora reconhecem e se comprometem expressamente a observar as obrigações assumidas nesta Quinta Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Quinta Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Quinta Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 21 de junho de 2018

(assinaturas na próxima página)


(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página 1/2 de assinaturas da Ata da Quinta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 21 de junho de 2018.

Mesa:



Angelo Antonio Ribeiro da Silva
Presidente



Márcio Lopes dos Santos Teixeira
Secretário

Agente Fiduciário:



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Marina de Oliveira e Pañella
CPF: 290.319.598-63

Securitizadora:



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Walter Martins Ferreira III
Diretor

Fiador:



RENATO ANTONIO DA SILVA COSTA